



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**Ofício**

**Número de Referência:** RI 377\_2020

**Interessado:** SIALE - Casa Civil

**Assunto:** RI 377\_2020 - informações sobre as prestações de contas relativas as emendas parlamentares da área da saúde

**OFÍCIO G.S. nº 2046/2020**

Excelentíssimo Senhor

**Dr. ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE**

DD. Respondendo pelo Expediente da Casa Civil.

**Senhor Secretário,**

Confirmando o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL ? 377/2020), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação ? 377, de 2020, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, solicitando informações sobre as prestações de contas relativas às emendas parlamentares destinadas à área da saúde, recebidas pelo município de Campinas nos anos de 2019 e 2020.

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SESOF1202025209A



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Saúde**

**GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo**

Sobre o assunto, após consultar Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS órgão técnico competente desta Pasta, tenho a informar o que segue.

1. Cópias das prestações de contas, relativas às emendas parlamentares de Deputados, destinadas à área da saúde que foram recebidas pelo município de Campinas nos anos de 2019 e 2020.

Resposta: Os convênios celebrados entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e os Beneficiários do Município de Campinas no exercício de 2019, encontram-se dentro da vigência, devido a prorrogação através o instrumento legal a Resolução SS 116 de 27.12.2019, prorrogando os mesmos até 31.12.2020 e os convênios celebrados no exercício de 2020 a vigência foi celebrada até 31.12.2020, portanto, os Beneficiários ainda não realizaram as respectivas prestações de contas.

1. Durante esse período, o município descumpriu alguma obrigação legal de prestar contas no que tange a destinação das emendas parlamentares destinadas à área da saúde de Campinas?

Resposta: Em relação ao descumprimento legal de algum Beneficiário de prestar contas no que tange a destinação das emendas parlamentares, informamos que ainda não estamos no momento da prestação de contas, conforme a resposta na pergunta 1, essa obrigação da prestação de contas, em tese, encerrara em 31.01.2021.

1. Existe ou existiu algum impedimento legal de receber recursos de qualquer natureza advindos de verbas estaduais ou federais?

Resposta: Realizamos um levantamento de todas as emendas parlamentares destinadas ao Município de Campinas nos exercícios 2019 e 2020 à área da saúde de Campinas, no sistema SANI exercício 2019 e 2020, nas Resoluções SS, 48, 55, 57, 69, 86 e 94 e no sistema São Paulo Sem Papel exercício 2020, alguns Beneficiários não concluíram a formalização dos convênios pela falta da conclusão de todas as formalidades para finalização do plano de trabalho, outros Beneficiários pela falta de apresentação de documentos necessários para a formalização do convênio e outros com problema na prestação de contas, conforme a coluna Status da Situação na planilha em anexo.

Na oportunidade, renovo os protestos de estima e consideração.





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

São Paulo, 28 de julho de 2020.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

